



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 114/2019

Processo nº: 201900058002104

Assunto: Exames Laboratoriais de DNA

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa prestadora de serviços de exames laboratoriais de DNA, para atender a demanda do Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de Goiás

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de exames laboratoriais de DNA, para atender a demanda do Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de Goiás.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Exame de DNA TRIO (suposto, pai, mãe, filho(a)).	Unid.	340
2	Exame de DNA DUO (suposto, pai, filho(a)).	Unid.	60

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação desta prestadora de serviço de exames de DNA se faz necessária para atender o acordo de cooperação nº 001/2019 da Defensoria Pública do Estado de Goiás, assinado em 16 de abril de 2019, com vigência de 02 (dois) anos, bem como o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público de Goiás e a Organização das Voluntárias de Goiás/OVG assinado em 2013.

2.2 A prestação do serviço se justifica pois, visa a realização de exames de investigação de paternidade por técnicas de análise de DNA, em que consiste no atendimento a pessoa em vulnerabilidade socioeconômica, designados pelos órgãos Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de Goiás.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

3.2 Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Pública Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tornador e da Sede do fornecedor do serviço), no caso de obras e serviços, FGTS (Caixa) e Trabalhista.

3.3 A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá (ão) encaminhar à Gerência de Compras, via e-mail ou na própria Gerência, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF), Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.



3.4 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.

3.5 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

3.6 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se referem este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.7 Salientamos que o pagamento será efetivado somente para os objetos efetivamente entregues.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

4.1.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;

4.1.2 Apresentar a descrição detalhada dos produtos, com o correspondente valor unitário e total, incluindo a marca;

4.1.3 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS; vinculando o proponente a cumprir o valor ofertado dentro deste prazo, sob pena de incorrer nas cominações legais;

4.1.4 Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.2 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

**4.3 Será contratada a empresa que oferecer o menor valor global.**

4.4 A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

## **5. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

5.1 Os pedidos do Ministério Público e Defensoria Pública serão encaminhados ao laboratório, mediante autorização por escrito através desta Organização/Diretoria de Ações Sociais, juntamente com a Gerência de Gestão Integrada;

5.2 A entrega do resultado do exame de DNA se dará entre o Laboratório contratado e o órgão do Estado de Goiás o qual o encaminhou;

5.3 A proposta de preço deverá ser grafada em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.4 Os trâmites de pagamento dos exames se darão por meio da Organização das Voluntárias de Goiás/Gerência de Gestão Integrada, onde deverão ser encaminhadas Nota Fiscal e toda documentação pertinente que comprove a realização do exame realizado e a dos desistentes de fazer os exames, endereço sito: Av. T 14, nº 249 – Setor Bueno – Nesta.

5.5 Em caso de dúvidas entrar em contato com a Gerência de Gestão Integrada através do telefone 62 – 32019490 /9491.



## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Todo e qualquer material de procedimento para realização de coleta de material e outros será por conta da contratada;

6.2 Comprovação de que a empresa contratada possui como responsável técnico indivíduo(s) que legalmente habilitado(s) para responder a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano e que possua(m) experiência comprovada em estudos de DNA;

6.3 Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

6.4 A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

6.5 A empresa contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão de laudos dos exames realizados;

6.6 Indicação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica do laboratório contratado, devendo apresentar comprovação de nível superior com especialização em Genética Forense e/ou Biologia Molecular, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica para a realização de testes de paternidade.

## **7. VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Portal da Transparência do Site da OVG.



## 8. PENALIDADES

8.1 O fornecedor/prestador de serviços que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

8.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

9.2 Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes.

10.2 A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10.3 O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4 É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.5 Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

10.6 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

10.8 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

10.9 A Gerência de Compras atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Compras, localizada na Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Goiânia, 11 de novembro de 2019.

  
**Rogéria Ribeiro Bueno**  
Gerência de Gestão Integrada  
SOLICITANTE